



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 019/17 de 04/01/2017, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – “*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*”; No caso em apreço, justifica-se a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para aquisição de cimento PORTLAND CII – E – 32, sacos de 50 Kg, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal – SEMOB, deste município de Castanhal-Pa. Em razão desses fatos, em consequência da anulação do pregão presencial SRP-015/20017, com base no artigo 49 da Lei 8.999/93 e por se tratar de um serviço de urgência ao atendimento da situação a contratação se justifica. No presente momento a Administração está trabalhando para que se realize um novo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial a fim de atender as demandas que necessitam desse material. Contudo, até a conclusão de um novo processo a administração não pode comprometer o atendimento à população. Assim, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa e em junção com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, verifica-se que os argumentos são compatíveis com o que rege a Lei. Por esta razão esta assessoria visualiza a possibilidade jurídica à justificativa de dispensa de licitação, que deve transcorrer com todas as cautelas e observâncias ditadas pela Lei específica, a CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa **AKATU**



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, portadora do CNPJ sob o nº **34.647.982/0001-20**, por dispensa de licitação, obedecidos os critérios legais, que apresentou o menor preço proposto para aquisição de 6.000 sacos de cimento a R\$-25,00 o saco de 50 Kg, resultando no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente dispensa, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 03 de julho de 2017.

Danielle Fonseca Silva
Presidente da CPL

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Secretário da CPL

Eli Martinho de Souza Santos
Membro da CPL